



FEIRAS DE MATEMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DA FEIRA DE MATEMÁTICA DE SANTA CATARINA
SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - Regional SC
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Campus Blumenau
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Regimento da 37ª Feira Catarinense de Matemática **19, 20 e 21 de outubro 2022**

A Comissão Permanente da Feira de Matemática de Santa Catarina (CPFMat-SC) e a Prefeitura Municipal de Timbó, em conjunto com a Sociedade Brasileira de Educação Matemática - Regional de Santa Catarina (SBEM-SC), a Universidade Regional de Blumenau (FURB), o Instituto Federal Catarinense (IFC), o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC Blumenau) e a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina têm por objetivo planejar e realizar a 37ª Feira Catarinense de Matemática, regulamentada pelo presente regimento.

CAPÍTULO I **Da Conceituação, Finalidades e Programação**

Art. 1º Entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências, da qual podem participar na condição de expositores: estudantes, professores ou profissionais de todos os níveis da educação escolar oriundos de Instituições públicas, comunitárias e/ou privadas, bem como pessoas da comunidade, que se enquadram nas categorias Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio e/ou Profissionalizante, Educação Superior, Educação Especial, Professor e comunidade em geral.

Art. 2º A 37ª Feira Catarinense de Matemática tem como finalidade incentivar, divulgar, e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, bem como confirmar que a Feira de Matemática, em quaisquer de suas instâncias, se constitui em uma experiência curricular ou extracurricular de relevância para sistematizar e implementar os Projetos e/ou Programas de Educação Científica dos estudantes e professores, contribuindo para inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Art. 3º Os objetivos da Feira de Matemática:

- a) Despertar nos estudantes maior interesse na aprendizagem da Matemática.
- b) Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias.
- c) Transformar a Matemática em ciência construída pelo estudante e mediada pelo professor.
- d) Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática.
- e) Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área.
- f) Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 4º A 37ª Feira Catarinense de Matemática será constituída por trabalhos oriundos de Regionais que realizaram Feira Regional de Matemática (oficializadas junto à CPFMat-SC), de municípios que realizaram Feira Municipal de Matemática (oficializadas junto à CPFMat-SC e desde que o município não pertença a uma regional que tenha oficializado a Feira Regional de Matemática), de instituições de ensino (desde que não pertença a uma regional ou a um município que tenha realizado Feira Regional/Municipal de Matemática).

Parágrafo único. Caberá à CCO definir a quantidade de trabalhos para cada uma das situações anteriormente descritas.

Art. 5º A exposição dos trabalhos da 37ª Feira Catarinense de Matemática será realizada de forma presencial nos dias **19, 20 e 21 de outubro de 2022**, na cidade de Timbó-SC, no Pavilhão de Eventos Henry Paul, situado na rua Professor Július Scheidemantel, s/n - centro, de acordo com a seguinte programação:

I. PROGRAMAÇÃO DA FEIRA

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
Até 05/10/2022	A definir	Reunião virtual com os coordenadores de grupo de avaliação
19/10/2022 (Quarta-feira)	12h às 17h	Montagem dos trabalhos
	17h às 18h	Jantar
	18h às 19h	Cerimônia de abertura
	19h às 21h (*)	Exposição e visitação pública
	21h às 22h	Lanche

20/10/2022 (Quinta-feira)	8h30 às 12h	Exposição e visitação pública
	8h30 às 10h	Reunião com avaliadores e coordenadores de grupos de avaliação
	9h30 às 10h	Lanche
	12h às 13h30	Almoço
	13h30 às 17h30	Exposição e visitação pública
	16h às 16h30	Lanche
	17h30 às 18h30	Atividade Cultural
21/10/2020 (Sexta-feira)	8h30 às 11h30	Exposição e visitação pública.
	9h30 às 10h	Lanche
	10h às 11h	Assembleia geral
	11h30 às 13h30	Almoço e desmontagem dos trabalhos
	13h30 às 14h	Cerimônia de encerramento
	14h às 15h30	Premiação
	15h30 às 16h	Lanche

(*)A exposição realizada no período das 19h às 21h do dia 19 de outubro é optativa para as categorias Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação Especial, sendo obrigatória para as demais.

Art. 6º Durante o período de organização e realização da 37ª Feira Catarinense de Matemática, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais (Anexo A).

CAPÍTULO II

Da Instituição Promotora, Das Parcerias e Da Organização Administrativa

Art. 7º A 37ª Feira Catarinense de Matemática será promovida pela Prefeitura Municipal de Timbó e CPFMat-SC, em parceria com a SBEM-SC, a FURB, o IFC, o IFSC, a UFSC Blumenau e a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina.

Art. 8º A 37ª Feira Catarinense de Matemática conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Comissão Central Organizadora (CCO).
- II. Comissões Executivas.

§ 1º As Comissões Executivas estarão subordinadas à CCO.

§ 2º Os Coordenadores das Comissões Executivas formarão suas equipes com professores, estudantes e funcionários das instituições promotoras.

Art. 9º As Comissões Executivas serão as seguintes:

- I. Comissão Local de Estrutura; (Comissão Local responsável pela gestão da secretaria geral, recepção, alojamento, transporte (caso exista), alimentação, segurança, limpeza, finanças, ornamentação, saúde e montagem do ambiente de exposição e avaliação);
- II. Comissão de Divulgação e Cerimonial;
- III. Comissão de Avaliação;
- IV. Comissão de Inscrições de Trabalhos;
- V. Comissão de Certificação;
- VI. Comissão Científica.

CAPÍTULO III **Das Atribuições da CCO e Comissões executivas**

Art. 10 São atribuições da CCO:

- I. Colaborar na elaboração do Edital juntamente com a Comissão Permanente e submetê-lo à aprovação;
- II. Firmar parcerias com instituições para a realização do evento;
- III. Captar recursos junto às instituições envolvidas e/ou agências de fomento;
- IV. Presidir as reuniões de organização do evento;
- V. Designar e nomear as comissões executivas;
- VI. Elaborar o organograma administrativo, constituindo as diversas comissões executivas;
- VII. Estabelecer metas e fixar normas para execução do evento, gerenciando recursos materiais e humanos, conforme necessidades das diversas comissões executivas;
- VIII. Acompanhar a aplicação de recursos e o andamento dos trabalhos;
- IX. Avaliar o andamento dos trabalhos das Comissões Executivas;
- X. Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando as programações do evento;
- XI. Receber e avaliar instrumento de inscrição dos trabalhos;
- XII. Divulgar a relação das inscrições homologadas;
- XIII. Encaminhar para comissão de certificação a listagem dos componentes da CCO e comissões executivas;
- XIV. Acompanhar e avaliar o desempenho das Comissões e da Feira em geral;
- XV. Receber e homologar os resultados finais da avaliação, divulgando a premiação dos trabalhos e a lista dos indicados, se for o caso, para eventos futuros;
- XVI. Convocar Assembleia Geral;
- XVII. Receber e aprovar as atas e relatórios das Comissões Executivas;
- XVIII. Aprovar as atas das reuniões da CCO e da Assembleia Geral e encaminhá-las à Comissão Permanente da respectiva Feira;
- XIX. Implementar e divulgar o Regimento da Feira;
- XX. Resolver os casos omissos deste Regimento.

Art. 11 São atribuições da Comissão Local de Estrutura:

- I. Organizar todo material/ambientes/estruturas necessários para o desenvolvimento das atividades de organização dos espaços de exposição e avaliação, de recepção dos participantes, de secretaria geral, de alimentação, de alojamento, de saúde, segurança, limpeza e ornamentação do ambiente da exposição;
- II. Elaborar relatório final das atividades da comissão para relatório do evento.

Art. 12 São atribuições da Comissão de Divulgação e Cerimonial:

- I. Efetuar contatos preliminares para a divulgação do evento;
- II. Elaborar arte para o evento e o material para divulgação
- III. Divulgar e distribuir o material de divulgação do evento, juntamente com a CCO;
- IV. Divulgar, de forma direta e através da imprensa, a realização do evento e o resultado da premiação dos trabalhos;
- V. Organizar cerimonial de abertura e o encerramento do evento, bem como estudar a possibilidade de contemplar atividades culturais no evento;
- VI. Elaborar relatório final das atividades da comissão para relatório do evento.

Art. 13 São atribuições da Comissão de Inscrição:

- I. Definir, em conjunto com a CCO, o cronograma de inscrição;
- II. Elaborar o instrumento de inscrição dos trabalhos, submetendo-o à apreciação;
- III. Solicitar a lista dos trabalhos indicados por cada regional aos representantes responsáveis por cada uma delas, para fins de homologação das inscrições;
- IV. Selecionar trabalhos inscritos e oriundos de regionais catarinense em que não houve Feira Regional;
- V. Verificar se a elaboração do relato de experiência e/ou pesquisa confere com a configuração do *template* disponibilizado (acesse em: <https://www.furb.br/lmf>); Serão verificados os seguintes itens: *template* utilizado; respeito ao número máximo de páginas e ao mínimo de palavras;
- VI. Retornar aos professores orientadores as inscrições que não estiverem de acordo, para devidas correções no prazo estipulado;
- VII. Homologar as inscrições dos trabalhos, encaminhando um quadro geral para CCO, contendo informações como: título, modalidade, instituição, cidade, orientador, expositores, necessidade de energia elétrica para o stand e existência de expositor com deficiência, encaminhando à CCO do evento;
- VIII. Encaminhar quadro geral dos trabalhos, com todos os dados de inscrição, para a comissão de avaliação e a comissão científica;
- IX. Encaminhar para comissão de certificação a listagem dos participantes da comissão;
- X. Elaborar relatório final das atividades da comissão para relatório do evento.

Art. 14 São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I. Constituir equipe de avaliação dos trabalhos mediante convite;
- II. Providenciar material para avaliação dos trabalhos expostos;
- III. Compor os grupos de avaliação e designar o coordenador de cada grupo;
- IV. Encaminhar antecipadamente para os integrantes de cada grupo de avaliação os relatos dos trabalhos a serem avaliados, orientando o trabalho a ser realizado e informando-os da função no grupo;
- V. Convocar reunião de orientação com os avaliadores e coordenadores dos grupos de avaliação;
- VI. Computar os resultados da avaliação e encaminhá-los à CCO para homologação e divulgação;
- VII. Encaminhar para os orientadores o relatório síntese de avaliação do trabalho;
- VIII. Encaminhar para comissão de certificação a listagem dos avaliadores e coordenadores de grupo;
- IX. Elaborar relatório final das atividades da comissão para relatório do evento.

Art. 15 São atribuições da Comissão de Certificação:

- I. Elaborar modelos de certificação e submeter à aprovação da CCO;
- II. Expedir os certificados ou declarações de participação a membros da CCO, Comissões

- Executivas (Equipe Técnica), Professores Orientadores, Avaliadores, Coordenadores de grupos de avaliação e Expositores, divulgando o local para acesso deles;
- III. Elaborar relatório final das atividades da comissão para relatório do evento.

Art. 16 São atribuições da Comissão Científica:

- I. Definir cronograma para a realização dos trabalhos de avaliação *ad hoc* e publicação dos anais, em conjunto com a CCO (Anexo B);
- II. Constituir um banco de avaliadores *ad hoc* para a análise dos relatos de experiência e/ou pesquisa;
- III. Revisar os relatos de experiência e/ou pesquisa quanto a formatação definida no *template*;
- IV. Elaborar instrumento de avaliação para a avaliação *ad hoc* dos relatos de experiência e/ou pesquisa, visando adequações e/ou melhoria/ampliação da escrita;
- V. Designar avaliadores *ad hoc* para cada um dos relatos;
- VI. Encaminhar o material aos avaliadores *ad hoc* orientando o trabalho a ser realizado;
- VII. Orientar os autores quanto a escrita e formatação dos relatos de experiência e/ou pesquisa a partir das sugestões oriundas das avaliações *ad hoc*;
- VIII. Elaborar lista dos trabalhos que serão publicados nos Anais da 37ª Feira Catarinense de Matemática e encaminhar à CCO para homologação e divulgação;
- IX. Providenciar a publicação dos Anais da 37ª Feira Catarinense de Matemática;
- X. Encaminhar para comissão de certificação a listagem dos avaliadores *ad hoc* colaboradores dos trabalhos desta comissão;
- XI. Elaborar relatório final das atividades da comissão para relatório do evento.

CAPÍTULO IV **Dos Expositores**

Art. 17 Cabe aos estudantes expositores da 37ª Feira Catarinense de Matemática:

- I. Desenvolver ou participar das atividades do desenvolvimento do trabalho a ser exposto, segundo orientações recebidas;
- II. Elaborar juntamente com o orientador todo material necessário para a inscrição e exposição do trabalho;
- III. Inteirar-se dos critérios de avaliação dos trabalhos;
- IV. Apresentar o trabalho ao público em geral e aos avaliadores em estande designado pelo CCO;
- V. Manter o local do estande, alojamento e sanitários em boas condições de ordem e limpeza;
- VI. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, no trabalho dos outros;
- VII. Colaborar com o silêncio no local do trabalho
- VIII. Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento;
- IX. Garantir a permanência de pelo menos um estudante no estande durante o horário de visita pública;
- X. Realizar com o devido cuidado, a desmontagem dos estandes após a autorização da CCO da Feira, deixando o ambiente limpo;
- XI. Deixar em local visível, no estande, uma cópia do relato de experiência e/ou pesquisa, ficando a critério de cada grupo apresentar também projeto, relatório, portfólio, diário de bordo e/ou outro material que reúna elementos norteadores do trabalho;
- XII. Respeitar as decisões dos grupos de avaliação de trabalhos ou da Coordenação.

Parágrafo único: O não cumprimento dos horários estabelecidos na programação do evento pode implicar na não avaliação do trabalho e certificação de Participação apenas.

CAPÍTULO V Do Professor Orientador

Art. 18 Ao professor orientador cabe as seguintes responsabilidades na ocasião da Feira:

- I. Acompanhar, orientar e assessorar os estudantes em todas as atividades do desenvolvimento do trabalho e na sua exposição;
- II. Realizar a inscrição dos trabalhos responsabilizando pelas informações prestadas;
- III. Ter ciência deste Regimento, dos prazos e das informações fornecidas no ato de inscrição;
- IV. Orientar seus estudantes quanto à apresentação do trabalho e ao processo de avaliação;
- V. Orientar pela permanência de pelo menos um estudante no estande durante o horário de visita pública à Feira;
- VI. Preocupar-se com o bem-estar de seus estudantes, bem como orientá-los quanto a conduta e atitudes, durante a participação na Feira;
- VII. Coordenar montagem, desmontagem e organização do trabalho no estande;
- VIII. Zelar para que seus estudantes mantenham a ordem, a limpeza e a conservação do seu estande durante a Feira, realizando a retirada de todo o material ao seu término;
- IX. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela CCO;
- X. Informar à CCO alterações quanto ao nome dos expositores, caso tenha sofrido modificações dos relacionados na inscrição;
- XI. Colaborar nas atividades da Comissão de Avaliação dos Trabalhos, dentro das possibilidades;
- XII. Dirigir-se à CCO em caso de imprevistos ou dúvida;
- XIII. Apresentar à CCO, reclamações ou sugestões por escrito e devidamente assinada;

Parágrafo único – Caso o professor orientador do trabalho não possa acompanhar os estudantes no período da exposição da 37ª Feira, o mesmo deverá designar um responsável representante que assumirá suas responsabilidades.

CAPÍTULO VI Das Unidades Escolares Expositoras

Art. 19 São responsabilidades de cada Unidade Escolares/Instituições Expositoras:

- I. Designar o professor orientador de trabalho como o responsável pelos expositores durante os períodos de exposição da Feira;
- II. Auxiliar a participação do trabalho na 37ª Feira Catarinense de Matemática;
- III. Propiciar condições para a participação dos estudantes e orientador(es) no período da exposição;
- IV. Informar à CCO caso ocorra a alteração ou divergência em relação aos nomes dos expositores e orientadores, para alteração nos dados dos participantes.

CAPÍTULO VII Dos Avaliadores dos trabalhos no período de exposição

Art. 20 São responsabilidades de cada avaliador:

- I. Participar da(s) formação(ões) e reunião de orientações, sempre que possível;
- II. Apresentar disponibilidade para realização de todo o processo de avaliação na Feira;
- III. Conhecer os critérios de avaliação e a dinâmica da avaliação de trabalhos;
- IV. Ler os relatos de experiências e/ou pesquisa antecipadamente;
- V. Ouvir atentamente toda a apresentação do trabalho;

- VI. Realizar a avaliação qualitativa e emitir considerações/sugestões para cada um dos critérios constantes na ficha de avaliação, a partir da apresentação e do relato de experiência e/ou pesquisa do trabalho;
- VII. Reunir-se com o seu respectivo grupo de avaliação para discussão e elaboração de uma síntese avaliativa do trabalho, a ser redigida no relatório síntese pelo coordenador do grupo;
- VIII. Deliberar com o grupo sobre a premiação dos trabalhos;
- IX. Manter sigilo sobre as discussões/deliberações da avaliação.

Parágrafo único - Ao coordenador de cada grupo de avaliação será atribuído o papel de coordenar a dinâmica do trabalho avaliativo que ocorre no período da exposição, redigindo as considerações avaliativas no o relatório síntese de avaliação.

CAPÍTULO VIII Das Inscrições

Art. 21 As inscrições dos trabalhos deverão ser realizadas da publicação deste Regimento até o dia **19 de setembro de 2022**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível em <https://www.furb.br/lmf>, desde que atendidas as condições deste regimento:

- I. Serão priorizadas as inscrições dos trabalhos indicados por representante de regionais/municípios que oficializaram a realização de Feira Regional/Municipal de Matemática, conforme Art. 4º;
- II. As inscrições de trabalhos oriundos de regiões/municípios que não organizaram Feira Regional/Municipal de Matemática serão aceitas respeitando o limite de vagas estabelecidas pela CCO.
- III. A inscrição do trabalho deverá ser realizada pelo professor orientador, sendo de sua responsabilidade as informações prestadas;
- IV. Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes **categorias**: Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio e/ou Profissionalizante, Educação Superior, Professor ou Comunidade e nas **modalidades**: Materiais e/ou Jogos Didáticos, Matemática Aplicada e/ou inter-relação com Outras Disciplinas, ou Matemática Pura;
- V. A categoria de inscrição deve estar de acordo com a etapa/ano da educação escolar em que o(s) expositor(es) estiver matriculado, exceto para categoria comunidade;
- VI. Cada trabalho poderá fazer a inscrição, na qualidade de expositor, de uma ou duas pessoas. O expositor que fizer parte de um trabalho não poderá fazer parte de outro, sob pena de os dois trabalhos terem suas inscrições canceladas;
- VII. Trabalhos das categorias Educação Especial e Educação Infantil poderão ter 02 professores orientadores, enquanto que na categoria professor é facultativo a indicação de um orientador;
- VIII. Poderá se inscrever na categoria Educação Especial trabalho desenvolvido por expositores que frequentem o atendimento educacional especializado no contraturno do ensino regular, orientado pelo professor do atendimento, bem como os demais expositores que estejam fora da idade escolar e frequentam alguma instituição de atendimento especializado;
- IX. No ato de inscrição deverá ser informado a participação de pessoa portadora de deficiência, inscritos ou não na categoria Educação Especial. Neste caso, deverá ser preenchida ficha complementar (“cadastro de identificação dos expositores com deficiência”);
- X. É de responsabilidade do professor orientador informar, no momento de preenchimento da ficha de inscrição, caso algum estudante expositor ou professor

orientador possua orientação médica para alguma restrição alimentar. Nos casos de alergia ou demais inseguranças alimentares do participante sugere-se que, para sua própria segurança, que a alimentação seja providenciada pelo participante e/ou responsável.

- XI. A inscrição exige que seja anexado um arquivo em formato .DOC e tamanho máximo de 5 Mb contendo o Relato de Experiência e/ou Pesquisa, elaborado de acordo com as normas estabelecidas pelo regimento e presentes no *template* disponível em: <https://www.furb.br/web/4461/feiras-de-matematica/documentos-essenciais> ;
- XII. O preenchimento incompleto dos dados na inscrição, bem como a falta de qualquer documentação solicitada no presente regimento, pode implicar no cancelamento da inscrição do trabalho;
- XIII. A apropriação indevida de trabalhos será passível de punição prevista em lei (plágio) e acarretará na desclassificação do trabalho. Quaisquer danos em relação à apropriação indevida de trabalhos deve ser tratada diretamente entre as partes, não sendo responsabilidade das instituições promotoras e/ou parceiras do evento.
- XIV. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições realizadas após a data estabelecida.

CAPÍTULO X Da Seleção

Art. 22 Serão aceitas as inscrições de trabalhos indicados de Feiras Regionais de Matemática, oficializadas junto a CPFMat-SC até o prazo de 05 de junho de 2022.

- I. Entende-se por Feira Regional de Matemática uma Feira específica de Matemática, que envolve vários municípios pertencentes a uma mesma Gerência de Educação ou Unidade de Atendimento;
- II. A CPFMat-SC e a CCO definiram na 3ª Reunião, realizada no dia 06 de junho de 2022, pelos presentes que o número de trabalhos a serem expostos na 37ª FCMat é de, no máximo, 120 trabalhos, sendo 112 distribuídos igualmente entre as 16 Regionais participantes, 3 serão adicionados a Regional de Timbó e 5 serão oriundos de regiões/municípios que não organizaram Feira Regional/Municipal de Matemática.
- III. Foram homologados, na 3ª Reunião, para as Feiras Regionais o número de trabalhos, como segue: Blumenau (07), Brusque (07), Campos Novos (07), Concórdia (07), Criciúma (07), Florianópolis (07), Ibirama (07), Itajaí (07), Ituporanga (07), Jaraguá do Sul (07), Joinville (07), Rio do Sul (07), Seara (07), Taió (07), Timbó (10) e Videira (07).

Art. 23 A seleção de trabalhos oriundos de regiões/municípios que não organizaram Feira Regional/Municipal de Matemática será realizada pela comissão de inscrição, respeitando o limite de vagas estabelecidas pela CCO, respeitando o cronograma descrito no Anexo A, considerando:

- representatividade de regiões;
- representatividade de municípios;
- representatividade de categorias;

Parágrafo único - Excedendo o número de vagas diante desses critérios, será realizado sorteio considerando a ordem ascendente dos critérios.

CAPÍTULO X Da Avaliação dos trabalhos expostos

Art. 24 A Avaliação dos trabalhos expostos no período da exposição, coordenada pela

Comissão de Avaliação, será realizada por grupos de avaliação, compostos por no mínimo três avaliadores e coordenados por um dos membros.

Art. 25 A Avaliação dos trabalhos expostos no período da exposição considerará quatro critérios gerais e mais um específico da modalidade de inscrição.

Art. 26 São critérios gerais de avaliação dos trabalhos expostos:

- I. **Comunicação (oral e escrita) do trabalho:** clareza, domínio e desenvoltura na apresentação, adequação da linguagem, objetividade, dinâmica e disposição dos expositores, coerência entre linguagem falada e escrita;
- II. **Conteúdo matemático:** domínio do conteúdo matemático desenvolvido no trabalho, de acordo com a categoria e ano escolar (equivalente, no mínimo);
- III. **Qualidade científica:** organização e sistematização do resumo expandido, metodologia e conceitos científicos aplicados e resultados, considerando o ano e a idade. Disposição dos elementos da apresentação no estande;
- IV. **Relevância científico-social:** contribui para a formação de conceitos específicos da área, de atitudes e de procedimentos.

Art. 27 São critérios específicos de avaliação dos trabalhos expostos por modalidade:

- I. **Materiais e/ou Jogos Didáticos:** material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela exploração, discussão e análise elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;
- II. **Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com Outras Disciplinas:** a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- III. **Matemática Pura:** trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

Parágrafo único: Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias.

Art. 28 A avaliação dos trabalhos expostos no período da exposição, a partir desses critérios, deverá ser realizada por cada avaliador a fim subsidiar a produção de uma síntese avaliativa e a indicação da premiação.

CAPÍTULO XI Da Premiação

Art. 29 Será conferida a cada um dos trabalhos expostos, após finalizados os trabalhos de avaliação, premiação de Destaque, sendo indicada a partir dos aspectos de maior ênfase, como: Comunicação oral e/ou escrita dos expositores, Domínio do conteúdo matemático, Qualidade científico-social, Relevância científica, Relevância social, dentre outros.

§ 1º Em caso de interesse, cada trabalho também pode ser premiado com 01 troféu e medalhas para os expositores.

§ 2º Poderão ser indicados trabalhos para eventos futuros.

CAPÍTULO XII Da Certificação

Art. 30 Serão conferidos aos participantes certificados ou declarações de participação, constando carga horária e atividades executadas:

- I. Receberão certificado ou declaração com carga horária prevista: membros da CCO, das Comissões Executivas (Equipe Técnica), Orientadores, Avaliadores, Coordenadores de grupos de avaliação e Expositores;
 - II. As cargas horárias e atividades estão discriminadas no Quadro I, II e III (Anexo C).
- § 1º Para os casos de participação em mais de uma atividade na 37ª FCMat, será acrescido ao certificado a carga horária que não sobrepõe as distintas atividades.
- § 2º Para os casos de orientadores de mais de um trabalho será acrescido em seu certificado a carga horária referente à elaboração e sistematização de trabalho.

CAPÍTULO XIII

Da avaliação ad hoc e Publicação dos Anais

Art. 31 As atividades de avaliação *ad hoc* e publicação dos Anais da 37ª Feira Catarinense de Matemática deverão ser desenvolvidas segundo cronograma disposto no Anexo B, desde que atendidas as condições deste regimento:

- I. A avaliação *ad hoc* dos relatos de experiência e/ou pesquisa oriundos dos trabalhos expostos na 37ª FCMat, coordenada pela Comissão Científica, será realizada por no mínimo um avaliador;
- II. A avaliação *ad hoc* dos relatos considerará os aspectos presentes na ficha, disponível em <http://www.sbembrasil.org.br/feiradematematica/documentos.html>, sendo o resultado dela enviado ao orientador, para subsidiar ajustes;
- III. Em caso de necessidade de correções/ajustes, o relato deverá ser enviado com as devidas modificações dentro do prazo previsto e sempre atendendo às orientações fornecidas no *template*;
- IV. Para a publicação nos Anais é obrigatório que sejam realizadas as correções/ajustes no relato conforme parecer da avaliação *ad hoc* e da comissão científica, quando houver;
- V. A publicação dos relatos nos Anais será garantida desde que sejam cumpridas todas as atividades e prazos estabelecidos;

Art. 32 - Todo conteúdo e correção gramatical do texto do relato a ser publicado nos Anais do evento são de responsabilidade dos integrantes do trabalho, incluindo a autoria e veracidade das informações.

CAPÍTULO XIV

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 33 Para cada trabalho exposto será reservado, preferencialmente, um espaço (aproximadamente 2m x 1m), com 02 carteiras, 02 cadeiras e uma saída de energia elétrica de acordo com o novo padrão de tomadas brasileiro, em local definido pela CCO.

Art. 34 Somente a CCO, por motivos excepcionais, poderá alterar o regimento.

Art. 35 Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política ou religiosa durante a realização do evento.

Parágrafo único: O não cumprimento desta determinação poderá levar a CCO a dispensar o trabalho e seus expositores.

Art. 36 Os participantes desta Feira autorizam, desde já, a utilização de nome e/ou imagem para fins não lucrativos, tais como divulgação da Feira e atividades de formação, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da CCO e as Instituições Promotoras.

Art. 37 A Comissão Permanente, a CCO e as demais comissões não se responsabilizam por estragos que venham a ocorrer com o material/equipamentos/objetos utilizados na exposição.

Art. 38 Caso o número de vagas não seja completado conforme distribuição definida pela CPFMat-SC, a CCO reserva-se no direito de destinar as mesmas para a região da instituição promotora.

Art. 39 O presente regimento está aprovado pelos integrantes da CPFMat-SC, entra em vigor a partir da data da aprovação e é assinado pela CCO da 37ª Feira Catarinense de Matemática.

Art. 40 Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela CCO através da solicitação das partes interessadas, por meio de requerimento.

Timbó, 14 de junho de 2022.

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Coordenação Geral da 37ª FCMat

Instituições responsáveis: Comissão Permanente das Feiras de Matemática de Santa Catarina e Secretaria Municipal de Educação de Timbó

Contato: feira.mtm@contato.ufsc.br

Comissão de Inscrições de Trabalhos:

Instituições responsáveis: Fundação Universidade Regional de Blumenau e Instituto Federal de Santa Catarina- campus Gaspar

Contato: feiramat@furb.br

Comissão de Avaliação:

Instituição responsável: Instituto Federal Catarinense

Contato: projetoferias.riodosul@ifc.edu.br

Comissão de Divulgação e Cerimonial

Instituição responsável: Secretaria Municipal de Educação de Timbó

Contato: camila.abona@timbo.edu.sc.gov.br

Comissão de Estrutura:

Instituição responsável: Secretaria Municipal de Educação de Timbó

Contato: gladis.boaventura@timbo.edu.sc.gov.br

Comissão Científica:

Instituições responsáveis: Instituto Federal de Santa Catarina- campus Criciúma, Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari e Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis

Contato: comitecientificofeiras@ifc.edu.br

Comissão de Certificação:

Instituição responsável: Instituto Federal Catarinense

Contato: feira.mtm@contato.ufsc.br

ANEXO A

CRONOGRAMA GERAL DA 37ª FCMat

Atividade	Período
1 -Prazo para oficialização de Feira de Matemática nas Regionais	Até 05/06/2022
2 - Prazo para a realização de Feira de Matemática nas Regionais	Até 16/09/2022
3 - Prazo para inscrição de trabalhos oriundos regiões/municípios que não credenciaram a realização de Feira de Matemática à CPFMat - SC	Até 31/08/2022
4 - Prazo para divulgação da pré-seleção dos trabalhos inscritos conforme item 3.	10/09/2022
5 - Prazo para a inscrição dos trabalhos oriundos de Regiões/ municípios credenciados	Até 19/09/2022
6 - Prazo para homologação parcial das inscrições	Até 21/09/2022
7 - Prazo para recursos	De 21/09 a 22/09/2022
8 - Prazo para homologação final das inscrições	Até 23/09/2022
9 - Período de exposição da 37ª FCMat	19 a 21/10/2022

ANEXO B

CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE AVALIAÇÃO AD HOC E PUBLICAÇÃO DOS ANAIS

Atividade	Período
Início dos trabalhos de Avaliação <i>ad hoc</i>	Até 03/10/2022
Envio do relato aos orientadores para ajustes	Até 06/11/2022
Prazo para encaminhamento da versão final do relato pelos orientadores	Até 18/12/2022
Prazo para homologação da lista dos relatos que serão publicados	Até 10/02/2023
Prazo para recursos	Até 17/02/2023
Homologação final da lista de relatos que serão publicados	Até 28/02/2023
Publicação dos Anais	Até julho de 2023

ANEXO C

QUADRO I – Carga Horária dos Certificados/Declarações dos Participantes da Feira Catarinense de Matemática

Tipo de Participação	Atividade	Carga Horária
Expositor	Elaboração e sistematização do trabalho	24 h
	Preparação e Exposição do trabalho	16 h
Orientador	Elaboração do Projeto e Orientação	24 h
	Preparação e Exposição do trabalho	16 h
Avaliador e/ou Coordenador de Grupo de Avaliação	Formação para/e Avaliação dos trabalhos	12h
Avaliador <i>ad hoc</i>	Avaliação dos relatos de experiência e/ou pesquisa	20h
Comissões	Comissão Central Organizadora	60 h
	Equipe Técnica das comissões executivas	40 h

QUADRO II – Atividades desenvolvidas/horas pela Equipe Técnica

Atividades	Carga Horária
1. Reuniões de formação da equipe técnica	19 h
2. Participação na Feira	16 h
3. Relatório	05 h
Carga horária total	40 h

QUADRO III – Atividades desenvolvidas/horas pela Comissão Organizadora

Atividades	Carga Horária
1. Reuniões de formação da equipe técnica	19 h
2. Reuniões da comissão central de organização	20 h
3. Participação na Feira	16 h
4. Relatório	05 h
Carga horária total	60 h